

PROGRAMA DE COMPLIANCE

Revisão	Data	Controle de Alterações
00	23/07/2023	Emissão Inicial

	PROGRAMA DE COMPLIANCE	REVISÃO: 00
	IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	PÁGINA: 2/12

SUMÁRIO

1	Objetivos.....	3
2	Abrangência.....	3
3	Comitê de COMPLIANCE – Atribuições e Responsabilidades	3
4	Comprometimento da Alta Direção.....	4
5	Gestão de Riscos	5
6	Estruturação de Regras.....	6
6.1	Relacionamento com Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente	6
6.2	Relacionamento com Clientes e Fornecedores	8
7	Comunicação e Treinamento.....	9
8	Monitoramento Contínuo	10
9	Conclusão.....	12
10	Quadro de aprovação	Erro! Indicador não definido.

	PROGRAMA DE COMPLIANCE	REVISÃO: 00
	IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	PÁGINA: 3/12

1 Objetivos

Este **PROGRAMA DE COMPLIANCE** tem como objetivo garantir que a organização *IEME Brasil Engenharia Consultiva* esteja em conformidade com as leis, normas, regras e melhores práticas do mercado a que se destina. Trata-se da constante busca por um ambiente íntegro, pautado pelos princípios éticos e de total transparência. Neste documento foram descritas as políticas corporativas destinadas à prevenção, constatação e tratamento de eventuais desvios de conduta e ou qualquer tipo de ação relacionada aos chamados atos lesivos, como fraude, corrupção, manipulação ou impedimento da livre concorrência e demais atos correlatos. Se propôs neste PROGRAMA DE COMPLIANCE o desenvolvimento de medidas internas para o conhecimento das vulnerabilidades da organização, associadas aos riscos anteriormente descritos, e a criação e implementação de um sistema de medidas pretendidas à prevenção e/ou mitigação de tais vulnerabilidades e riscos.

O PROGRAMA DE COMPLIANCE da IEME Brasil foi elaborado a partir da legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, e o Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013. Este PROGRAMA ainda seguiu as premissas do Tribunal Norte-americano (*Federal Sentencing Guidelines*), por meio da aplicação da *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), legislação norte-americana que dispõe a respeito de atos de corrupção praticados no exterior. O PROGRAMA agrega também, como base, os valores da IEME Brasil, principalmente aquele relacionado ao princípio da ÉTICA, conforme determinado pela organização em sua Política da Qualidade.

2 Abrangência

Toda a organização, como a Alta Administração, colaboradores da IEME Brasil e LAEDE, clientes, fornecedores, parceiros de negócios e poder público.

3 Comitê de COMPLIANCE – Atribuições e Responsabilidades

O PROGRAMA DE COMPLIANCE da IEME Brasil é gerido por uma equipe específica, instância denominada Comitê de COMPLIANCE, com total autonomia para implementação e gerenciamento das ações que compõem o PROGRAMA.

Cabe ao Comitê de COMPLIANCE:

	PROGRAMA DE COMPLIANCE	REVISÃO: 00
	IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	PÁGINA: 4/12

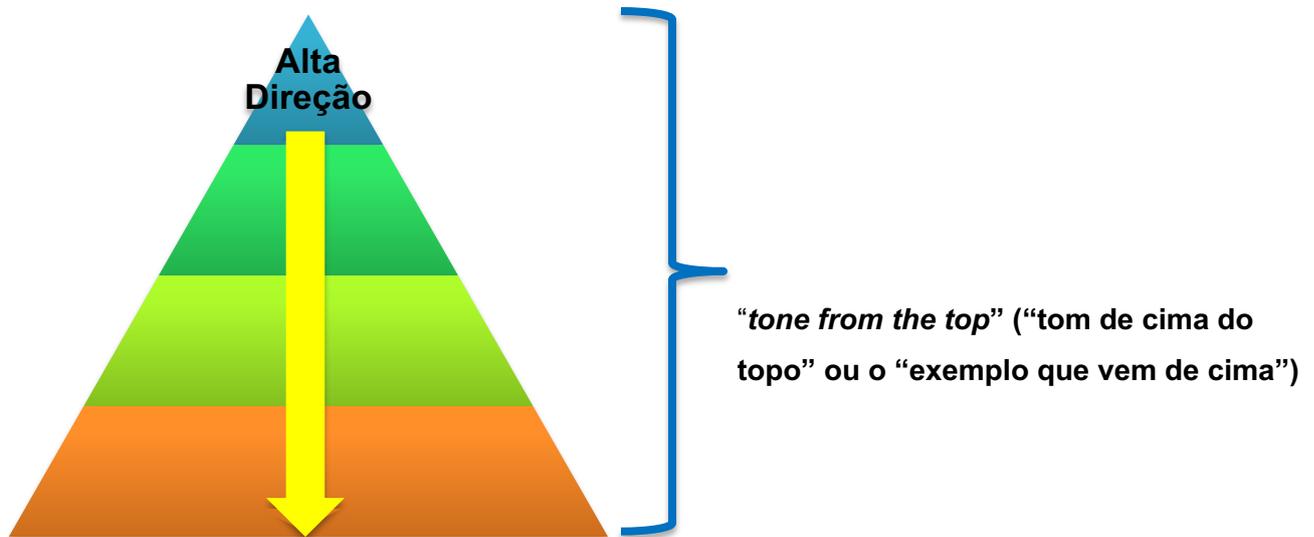
- a) Identificação das obrigações de COMPLIANCE e elaboração das políticas, procedimentos, instruções e manuais específicos;
- b) Garantir o fiel cumprimento do PROGRAMA DE COMPLIANCE por todas as partes envolvidas;
- c) Fiscalizar os atores envolvidos no âmbito deste PROGRAMA DE COMPLIANCE;
- d) Desenvolver processos e diretrizes de gestão do PROGRAMA DE COMPLIANCE;
- e) Atuar com ética, transparência, comprometimento, imparcialidade, bom senso e total independência;
- f) Gerir os recursos necessários à implantação e manutenção do PROGRAMA DE COMPLIANCE;
- g) Implantar e gerir canal de comunicação e denúncia;
- h) Assegurar o treinamento da equipe interna à organização;
- i) Identificar riscos associados à COMPLIANCE na gestão de terceiros, fornecedores, agentes internos e externos, consultores e contratados;
- j) Identificar eventuais casos de infração às leis e regras aplicáveis, ao Código de Conduta da IEME Brasil e demais políticas internas da organização;
- k) Propor sanções e medidas corretivas e disciplinares cabíveis aos atos infringidos.

4 Comprometimento da Alta Direção

Idealizado pela Alta Direção da IEME Brasil, o PROGRAMA DE COMPLIANCE é assegurado e retroalimentado por esta, através do desenvolvimento das atividades que lhes compete, com integral transparência e em pleno acordo com os valores e condutas que se aguardam de todos os demais membros.

Ocupando o topo da pirâmide organizacional, o comprometimento da Alta Direção é imprescindível para o efetivo sucesso deste PROGRAMA DE COMPLIANCE. Tal comprometimento não se resume apenas à garantia dos recursos financeiros necessários para as boas práticas empresariais, mas sim pela capacidade de liderar grandes grupos de pessoas em direção aos padrões de conduta aqui descritos.

	PROGRAMA DE COMPLIANCE	REVISÃO: 00
	IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	PÁGINA: 5/12



5 Gestão de Riscos

A IEME Brasil fez a Análise dos Riscos (*Risk Assessment*) associados às atividades desenvolvidas pela organização. Um dos objetivos do PROGRAMA DE COMPLIANCE é justamente a garantia da redução dos riscos elencados, por meio do fiel cumprimento da legislação e normas aplicáveis aos negócios da organização, políticas e procedimentos internos e a plena observância de valores, princípios éticos e condutas definidas na empresa.

Dentre os riscos associados à área de atuação da IEME Brasil, destacam-se: fraude e corrupção, pagamentos e benefícios indevidos, sanções comerciais e embargos, assédio e violação dos direitos humanos e conflito de interesses.

O *Procedimento Geral PG-0600-SG-015 – Abordagem de Riscos e Oportunidades* estabelece a metodologia para identificação e tratamento de riscos e oportunidades nos processos da organização. Esta sistemática é aplicada nos níveis estratégico, operacional, de programas ou de projetos, sendo indicado integrá-la na gestão e tomada de decisão. Ou seja, é empregada no dia a dia da organização, de forma a criar e proteger seu valor.



6 Estruturação de Regras

6.1 Relacionamento com Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente

A IEME Brasil garante o fiel cumprimento ao que determina a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

	PROGRAMA DE COMPLIANCE	REVISÃO: 00
	IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	PÁGINA: 7/12

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Nesse contexto, o PROGRAMA DE COMPLIANCE determina as regras e diretrizes necessárias à prevenção à fraude, à corrupção, e ao oferecimento de vantagens indevidas, em troca de favorecimento ou qualquer outro benefício para a organização:

- Proibição ao oferecimento de vantagens indevidas, de qualquer natureza (suborno, propina e outros), a agentes públicos e/ou privados e pessoas expostas politicamente, por qualquer razão que seja;
- Atuação transparente e ética, nas relações comerciais e/ou institucionais envolvendo agentes públicos e/ou privados e pessoas expostas politicamente;

	PROGRAMA DE COMPLIANCE	REVISÃO: 00
	IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	PÁGINA: 8/12

- Inibição de atos que coloquem os colaboradores da IEME Brasil, clientes e fornecedores, agentes públicos e/ou privados e pessoas expostas politicamente em situações de conflito de interesses;
- Proibição ao recebimento e/ou oferecimento de presentes, brindes, práticas de entretenimento, viagens, e qualquer outro bem em troca de vantagens indevidas, nas relações com agentes públicos e/ou privados e pessoas expostas politicamente;
- Garantia da livre concorrência a partir da proibição da prática de combinação de preço ou qualquer outro expediente, que tenha como objetivo fraudar ou frustrar procedimento licitatório público;
- Garantia aos princípios da legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; interesse público; probidade administrativa; igualdade; planejamento; transparência; eficácia; segregação de funções; motivação; vinculação ao edital; julgamento objetivo; segurança jurídica; razoabilidade; competitividade; proporcionalidade; celeridade; economicidade; desenvolvimento nacional sustentável no âmbito da Nova Lei de Licitações;
- Garantia da execução de contratos com a administração pública e/ou privada de acordo com a lei e com as normas aplicáveis.

6.2 Relacionamento com Clientes e Fornecedores

O relacionamento com clientes e fornecedores da IEME Brasil é regido pelos mesmos princípios adotados internamente, de acordo com o disposto no *Código de Conduta da IEME Brasil – CC-0600-SG-001*.

As relações clientes e fornecedores devem ser pautadas pelo respeito à vida, à saúde e segurança, aos direitos humanos e trabalhistas e à legislação aplicável em todas as esferas, a partir da observação e cumprimento dos seguintes aspectos:

- Garantia do cumprimento por terceiros, por meio de mecanismos internos, do combate à fraude, corrupção, práticas de suborno ou propina e qualquer ato lesivo à administração pública;

	PROGRAMA DE COMPLIANCE	REVISÃO: 00
	IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	PÁGINA: 9/12

- Combate efetivo às práticas de trabalho escravo ou análogo a este, trabalho infantil e toda e qualquer prática de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Respeito aos Direitos Humanos e à legislação trabalhista;
- Combate às práticas discriminatórias, sejam estas por gênero, raça, etnia, credo, orientação sexual ou qualquer tipo de deficiência;
- Proteção ao meio ambiente;
- Garantia das condições do ambiente de trabalho, a partir da redução dos riscos à segurança e à saúde dos colaboradores;
- Respeito às relações sociais e comunitárias, a partir do reconhecimento dos valores e identidades próprias de cada comunidade.

7 Comunicação e Treinamento

Para que o PROGRAMA DE COMPLIANCE da IEME Brasil seja eficaz, a promoção ao conhecimento pleno por parte de todos os colaboradores e terceiros deve ser garantida. Este PROGRAMA encontra-se disponível, para ampla consulta, em nosso sítio eletrônico www.iemebrasil.com.br.

Práticas adicionais de disseminação deste conteúdo, como campanhas, comunicados e publicações são realizadas periodicamente.

Ademais, treinamentos específicos são promovidos pela organização, com o propósito de disseminar, engajar e desenvolver seus colaboradores sobre o tema. Tal ação é regida pelas diretrizes do *Procedimento Geral PG-0600-SG-007 – Gestão de Pessoas*.

Os treinamentos poderão ser *on-line* ou presenciais, a depender do número de pessoas envolvidas e da sua base de trabalho. Diretrizes e formatos específicos poderão ser adotados na disseminação deste PROGRAMA DE COMPLIANCE juntos aos clientes e/ou fornecedores da IEME Brasil.

A cada revisão deste PROGRAMA DE COMPLIANCE, uma atualização do treinamento (interno) será realizada, como forma de garantia da disseminação (continuada) da cultura de COMPLIANCE da IEME Brasil.

	PROGRAMA DE COMPLIANCE	REVISÃO: 00
	IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	PÁGINA: 10/12

Eventuais denúncias poderão ser relatadas ao Comitê de COMPLIANCE descrito neste PROGRAMA, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Qualquer ato praticado (seja de colaborador, fornecedor, cliente ou parceiro de negócios) que não esteja de acordo com as diretrizes aqui expostas, e/ou com aquelas descritas nos documentos e políticas complementares a este PROGRAMA, deverá ser imediatamente comunicado ao Comitê de COMPLIANCE, que iniciará procedimento interno de investigação. Constatada qualquer irregularidade ou violação às regras estipuladas neste PROGRAMA, as medidas cabíveis (a nível interno e/ou externo) serão tomadas.

Não será permitido qualquer tipo de retaliação contra a pessoa que venha a realizar denúncia de conduta ilegal, contrárias às boas práticas esperadas e altamente disseminadas pela IEME Brasil.

Ademais, é dever do Comitê de COMPLIANCE a criação e manutenção de mecanismos e canais de denúncia de garantam o total sigilo e o anonimato da pessoa que venha a executar eventual denúncia.

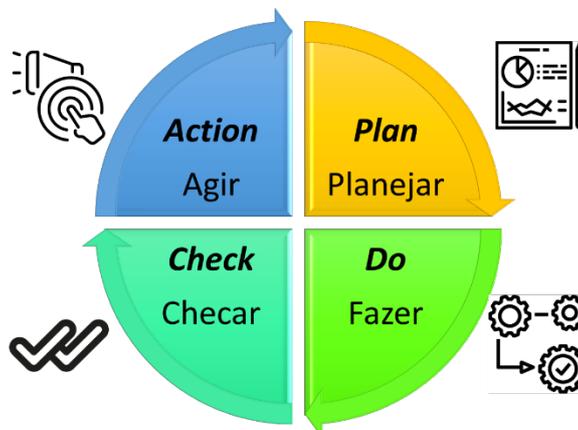
Por fim, a relação entre este PROGRAMA DE COMPLIANCE e a “LGPD” – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, é mantida pela noção de controle e transparência, de tal forma a garantir que os dados armazenados e gerenciados pela IEME Brasil recebam o tratamento adequado.

Denúncias, questionamentos ou qualquer outro assunto relacionado ao PROGRAMA DE COMPLIANCE da IEME Brasil deverão ser submetidos ao e-mail compliance@iemebrasil.com.br, ou pelo telefone +55 (11) 94019-2281, ou ainda em nosso sítio eletrônico www.iemebrasil.com.br.

8 Monitoramento Contínuo

A fim de garantir que este PROGRAMA DE COMPLIANCE seja eficaz, um monitoramento contínuo se faz necessário, de tal forma a permitir a detecção de eventual necessidade de correção, vulnerabilidades do que já foi produzido ou aprimoramento deste.

O monitoramento contínuo segue as premissas da metodologia “PDCA”:



- **PLAN (Planejar):**

Antes de se executar o processo é preciso planejar as atividades que o compõem. Nesta fase são identificadas as inconsistências do PROGRAMA DE COMPLIANCE, as causas relacionadas ao problema encontrado, e a partir daí é proposto um processo de correção ou melhoria;

- **DO (Fazer):**

É a fase de execução do que foi planejado anteriormente. Aqui também são coletados os dados de controle do processo.

- **CHECK (Checar):**

Momento de realização da checagem do que foi planejado e executado. Verificação do êxito das falhas corrigidas ou melhorias aplicadas ao processo.

- **ACTION (Agir):**

Nesta fase ocorrem as ações voltadas para a correção daquilo em que não se obteve êxito nas fases anteriores. Se o resultado esperado não foi alcançado, deve-se verificar se o padrão estabelecido anteriormente foi rigorosamente cumprido, e a partir daí adota-se novamente o ciclo PDCA.

As ações de monitoramento contínuo serão executadas pelo Comitê de COMPLIANCE e devidamente submetidas à apreciação da Alta Gestão por meio de relatório específico.

O *Manual do Sistema de Gestão Integrado – MQ-0600-SG-001* da IEME Brasil determina todos os instrumentos de monitoramento aplicados à organização.

	PROGRAMA DE COMPLIANCE	REVISÃO: 00
	IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.	PÁGINA: 12/12

9 Conclusão

Por fim, destaca-se que este PROGRAMA DE COMPLIANCE foi elaborado com base em 7 (sete) pilares de fundamentação e sustentação, representados abaixo e especificados ao longo deste documento:



A IEME Brasil destaca que este PROGRAMA DE COMPLIANCE não tem como objetivo ser um programa “cartesiano”, pelo contrário, é propósito desta organização a manutenção de um diálogo transparente, ético e aberto às melhorias contínuas com todos os atores envolvidos. Assumimos aqui, publicamente, o compromisso de pautar nossos negócios às melhores práticas de gestão e em plena conformidade com regulamentos internos e externos, normas e diretrizes e determinações dos órgãos reguladores e leis (municipais, estaduais ou federais e ainda internacionais) que tenham relação com o seu ramo de atuação.